



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º695/2005

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 36.124,78** (trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1050.27.812.5001.1.029	4.4.90.51	PEI	36.124,78
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>36.124,78</b>

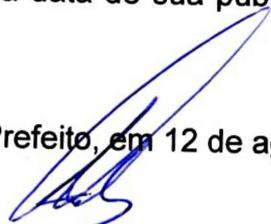
Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do certificado de Mérito Esportivo emitido pela CPEI, não utilizado no Exercício Financeiro de 2004, uma vez que existe um saldo depositado na CC -2701-3-Banco Itaú no valor de R\$ 45.677,72, contra um resto a pagar de R\$ 9.552,94.

Parágrafo Único - O Crédito Especial autorizado pela presente lei tem por finalidade dar andamento as obras da Quadra de Esportes José dos Santos Vieira, localizada no 1º distrito do Município.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), referentes ao Exercício Financeiro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2005.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
Prefeito Municipal